



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 12.103 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Altera a Lei nº 11.779, de 30 de setembro de 2020, que “Institui o protocolo emergencial de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica “sinal vermelho” no período de isolamento social da covid-19, para os estabelecimentos de farmácias e drogarias no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o artigo 1º, da Lei nº 11.779, de 30 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI O PROTOCOLO EMERGENCIAL DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA “SINAL VERMELHO”, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO E AJUDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR.”

(...)

“Art. 1º Fica instituído o Protocolo Emergencial de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, para os estabelecimentos comerciais de farmácias e drogarias em funcionamento no Estado da Paraíba, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.



ESTADO DA PARAÍBA

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da
República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador